



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,**  
**INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
Superintendência de Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 176/2018 - SRH**

**O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº **30014/2004 - 7680, RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR**, conforme solicitado pelo usuário, a Portaria nº 420/2005, de 12 de julho de 2005, que outorgou a Luiz Carlos Figueiredo inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 142.335179-72; João Jorge Figueiredo, CPF/CNPJ sob o nº 204.565.579-20; Geraldo Bosco Figueiredo, CPF/CNPJ sob o nº 306.671.439-04, em seu artigo 4, Inciso IV, ONDE SE LÊ: A barragem possui um volume acumulado útil mínimo de 455.600,00 m<sup>3</sup> (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos metros cúbicos), suficiente para atender a demanda hídrica e a manter regularizada a vazão do Córrego Ribeirãozinho. LEIA-SE: A barragem possui um volume acumulado útil mínimo de 455.600,00 m<sup>3</sup> (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos metros cúbicos), suficiente para atender a demanda hídrica do processo de irrigação 5923/2016 e a manter regularizada a vazão de 52 L/s do Córrego Ribeirãozinho..

**Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.**

**Art. 3º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.**

**Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**C U M P R A - S E .**

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**, em Goiânia, aos **09** dias do mês de **fevereiro** de **2018**.

Documento assinado digitalmente.

**ALEXANDRE KEPLER SOARES**  
Superintendente de Recursos Hídricos

